

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.414, DE 2007

Denomina “Rodovia Francisco Domingos Ribeiro” o trecho da BR-265, entre as cidades de Bom Jesus da Penha e Jacuí, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado AELTON FREITAS

Relator: Deputado REGINALDO LOPES

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 2.414, de 2007, de autoria do Deputado Aelton Freitas, que atribui a denominação de “Rodovia Francisco Domingos Ribeiro” ao trecho da BR-265, entre as cidades de Bom Jesus da Penha e Jacuí, no Estado de Minas Gerais.

Em sua justificativa, o autor relata que o homenageado, nascido em Bom Jesus da Penha, destacou-se “pela vontade de querer fazer mais para seus concidadãos”. A proposição, apresentada no ano de 2007, visava homenagear o centenário de nascimento de Francisco Domingos Ribeiro.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável do nobre Deputado Jurandy Loureiro.

Esgotados os prazos regimentais nesta CEC, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Sr. Francisco Domingos Ribeiro, com cujo nome se pretende denominar o trecho da rodovia BR-265 que liga as cidades de Bom Jesus da Penha e Jacuí, no estado de Minas Gerais, é cidadão daquela região.

Nasceu em Bom Jesus da Penha, onde permaneceu durante sua vida, segundo nos conta o autor do projeto. A justificação para dar seu nome à rodovia se baseia na vida exemplar de cidadão, trabalhador e pai de família que ele teve até os 90 anos de idade, quando veio a falecer.

Desta forma, a despeito da proposição não ter sido acompanhada de prova clara da concordância da comunidade local com a proposta em análise, como recomenda a Súmula nº 1, de 2001, recentemente revalidada por esta Comissão, temos absoluta convicção de que os moradores de ambos os municípios estão de acordo com a idéia.

Isto posto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.414, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado REGINALDO LOPES
Relator